



CONTRATO N.º 001/2022

Contrato para a manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, sistemas de rede e câmeras de segurança, na sede da Câmara Municipal de Arraial do Cabo – RJ que entre si fazem a Câmara Municipal de Arraial do Cabo – RJ, ora denominada simplesmente CONTRATANTE e Antonio Carlos Pereira Bispo Couteiro, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arraial do Cabo, com sede na Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, inscrita no CNPJ nº 27.792.423/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. Ângelo de Macedo Alves, portador do CPF. 081.518.197-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Arraial do Cabo – RJ.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS PEREIRA BISPO COUTEIRO neste ato representada por seu representante Antônio Carlos Pereira.

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato

É objeto da presente licitação, na modalidade de convite, tipo menor preço global, contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, sistemas de rede e câmeras de segurança desta casa legislativa.

Cláusula Segunda – Condições de Execução:

Os serviços a cargo da CONTRATADA são de seu pleno conhecimento, e serão executados de acordo com o programa e ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE, em consonância com os termos e anexos do EDITAL do Convite sob nº 001/2022, que fazem parte integrante deste Contrato.

Cláusula Terceira – Responsabilidade Civil

Fica a CONTRATADA responsável pelo ressarcimento ou indenização devido pelos danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade de terceiros ou pessoas, em decorrência dos serviços prestados, objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Dos Preços Contratados

Os preços constantes dos orçamentos, incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos e taxas, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços ora contratados. Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE, seja a que título for, nem direta nem indiretamente.